



EDITAL

PROCESSO Nº 19.000.004492.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90209/2020

UASG Nº 925302

COMPRAS - REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Central de Compras torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Decreto Federal nº 3.555, de 2000, Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, Decreto Estadual nº 34.986, de 2014, Decreto Estadual nº 40.548, de 17 de setembro de 2020, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços visando a aquisição de EQUIPAMENTOS DE CENTRO CIRÚRGICO E MOBILIÁRIO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para atender as necessidades do (a) (s) seguinte (s): SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE - SES, cujo fornecimento será efetuado da forma exigida no item 4.1 do Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO ACESSO AO EDITAL, LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

2.1. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.centraldecompras.pb.gov.br.

2.2. O certame será realizado por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, cuja sessão pública terá início com a ABERTURA DAS PROPOSTAS, no dia 29 DE MARÇO DE 2021, às 09:00 horas.

2.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir da divulgação do edital até às 09:00 horas do dia 29/03/2021.

2.4. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília- DF.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018, e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, os itens 1.1, 2.1, 4.1, 5.1, 6.1 e 7.0 são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA – SEAD/PB OU COM O ÓRGÃO REQUISITANTE/CONTRATANTE, ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual -CAFIL PB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.3.6. entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.3.7. Que tenham entre seus sócios cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da Lei nº 8.124/2006, nos termos do inciso III, da mesma lei.

3.3.8. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame; ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



3.4.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.8. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.4.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Quando do cadastro das propostas, as descrições dos materiais/serviços ofertados, deverão ser detalhadas no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital. A licitante deverá descrever detalhadamente o material/serviço que está sendo oferecido, vedado a utilização de apenas expressões tais como: "Conforme o Edital", "Concordamos com o Edital", entre outras, sob pena de desclassificação.

5.9.1. No campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" no sistema do COMPRASNET, a descrição detalhada/complementar a ser inserida não poderá conter elementos/informações que possibilitem a identificação do licitante.

5.10. As especificações dos itens do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes na Relação de Itens divulgada no site www.gov.br/compras. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor UNITÁRIO e TOTAL do item, com apenas 2 (duas) casas decimais;

6.1.1.1. No caso de preços (unitário ou total) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no item 6.1.1, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo, tanto para preços unitários quanto para preços totais;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.5. Nos termos da Lei nº 123/2006, art.48, III, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e em virtude de adequações técnicas, os itens do Termo de Referência (anexo I do Edital) 1.1, 2.1, 4.1, 5.1 e 6.1 seguirão a seguinte ordem cardinal no comprasnet para o preenchimento da proposta e posteriormente para a etapa de lances: 8, 9, 10, 11 e 12, respectivamente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. A partir das 09:00 horas do dia 29/03/2021, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações do presente Edital e seus Anexos.

7.2. Nessa mesma data, ocorrerá a etapa de lances, no qual terá início após a avaliação das propostas enviadas. O horário será estabelecido pelo Pregoeiro, através de mensagem no sistema. A disputa se dará via Internet, única e exclusivamente, no site www.gov.br/compras.

7.2.1. Não sendo possível que a etapa de lances ocorra nessa mesma data, o pregoeiro informará, através de mensagem no sistema, dia e horário previsto para a abertura da disputa entre os interessados.

8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, avaliando a aceitabilidade das mesmas, desclassificando, motivadamente, aquelas que estejam identificadas, que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato o Licitante desclassificado. Não haverá neste momento a identificação dos participantes, o que só ocorrerá após o encerramento da etapa de lances, conforme as regras estabelecidas neste edital e de acordo com as normas vigentes.

8.1.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.2. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA ETAPA DE LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO DO (S) ITEM (NS), com apenas 2 (duas) casas decimais, que o sistema do COMPRASNET computará o valor TOTAL do item ou do lote, para fins de classificação;



9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

9.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.8.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.9.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

9.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.23. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.25.1. no país;

9.25.2. por empresas brasileiras;

9.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.28.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.28.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

9.28.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

9.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, através da funcionalidade "convocar anexo", e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Detalhamento das especificações do material a ser fornecido, inclusive indicando marca, modelo, fabricante, procedência e demais descrições complementares exigidas no Termo de Referência;

10.1.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

10.1.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

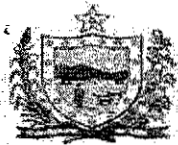
10.1.6. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

10.1.7. Declaração que a empresa se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso;

10.1.8. razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

10.1.9. valor UNITÁRIO, TOTAL DO ITEM E VALOR GLOBAL DA PROPOSTA, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o Inciso IV do Artigo 43 da Lei nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

10.1.9.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



10.1.10. declaração de que no preço ofertado estão incluídos todos os custos, impostos, fretes, seguros e taxas e quaisquer outros encargos que incidam sobre o objeto licitado;

10.1.11. Informar a alíquota de ICMS;

10.1.12. No caso de empresa localizada em outra unidade da federação, em obediência ao Decreto Estadual nº 20.210/98, informar os valores propostos com a alíquota vigente em seu Estado e os valores propostos acrescidos da diferença de alíquota.

10.1.13. No caso de produtos e/ou empresas isentos de ICMS ou com diferenciação de alíquota, informar o dispositivo legal que comprove tal benefício;

10.1.14. No caso de Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), declarar expressamente na proposta comercial a opção pelo SIMPLES NACIONAL, se for o caso;

10.1.15. A proposta de preço da empresa cuja operação ou prestação esteja alcançada pelo Decreto Estadual nº 37.237, de 2017, que concede isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos do Poder Executivo da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, atenderá as seguintes condições:

10.1.15.1. Deverá ser apresentada computando o valor do ICMS;

10.1.15.2. Deverá apresentar planilha anexa, demonstrando o valor do preço líquido, mediante a informação do valor da proposta e a dedução do valor correspondente à isenção do ICMS;

10.1.15.3. Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a isenção do ICMS fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país, que será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional;

10.1.15.4. A isenção de ICMS de que trata o Decreto Estadual nº 37.237/2017 não alcança as microempresas e as empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, nos termos do § 4º do Art. 1º do referido decreto, alterado pelo Decreto nº 37.444/2017.

10.1.16. EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA

10.1.16.1. Deve constar na proposta da licitante:

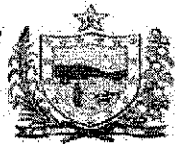
a) Descrição detalhada de cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante, procedência, garantia, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência;

b) Prova do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência, para todos os itens;

c) Assegurar para os produtos, validade mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior quando for exigido, a partir da data de emissão do aceite definitivo ou a partir da data de instalação;

d) A licitante deverá oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, quando o item que assim o exigir. Deverá apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 5 anos.

10.2. As propostas de preços enviadas implicarão em plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. A "Convocação do anexo" poderá ser aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pela licitante, porém caso a licitante seja vencedora de mais de 1 (um) item, esta poderá formular proposta única discriminando todos os itens arrematados e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

10.7. Erros formais ou simples omissões, desde que sejam irrelevantes, que não gerem a majoração do preço proposto e que não acarrete violação aos princípios básicos da licitação não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo ser corrigido pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11. Se o mesmo participante vencer o item destinado à ampla concorrência e à cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esse deverá formalizar a oferta considerando a melhor proposta dentre ambos, para a administração pública.

11.12. Não havendo vencedor para a cota reservada para participação exclusiva de ME/EPP, esta poderá ser destinada ao licitante vencedor da cota principal (ampla concorrência), ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

11.12.1. Havendo alguma limitação do sistema para realizar esta atividade, poderá ser efetivada através de mensagem entre o Pregoeiro e o licitante, ou por e-mail, bem como deverá ser encaminhada uma proposta adequada adicionada do quantitativo da cota reservada.

11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);



c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:14831188675546:::P3_TIPO_RELACAO:INI_DONEO);

e) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB (<http://www.cge.pb.gov.br/site/imagens/gsc/cafil-pb.pdf>).

12.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

12.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.5. Ressalvado o disposto nos itens 5.3 e 12.2, para a habilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

12.5.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e. no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- f. em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- g. no caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND) - (certidão expedida conjuntamente pela RFB e pela PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU).
- c.1. caso a licitante possua uma certidão previdenciária e outra referente aos demais tributos, emitidas antes de 20/10/2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, visto que permanecerão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Porém, caso apenas uma delas seja válida, terá que emitir a nova certidão unificada.
- d. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;



f. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5.2.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

b. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (devidamente registrado na junta comercial ou no órgão competente), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

b.4. A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1 (um), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, cujo cálculo, devidamente assinado pelo Contador ou Técnico, deverá acompanhar o Balanço Patrimonial.

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b.5. O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer índice deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

12.5.4. Documentos Complementares:

a. DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE EDITAL.

12.5.5. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



a.1. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

b. EXIGÊNCIAS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

b.1) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do fabricante;

b.2) Quando a licitante for distribuidora, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

b.3) No caso da licitante se enquadrar no subitem b.1 estará dispensada de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante, expedida pela ANVISA, caso este seja estrangeiro;

b.4) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077 de 2013 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

12.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7. O CECH - Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação emitido pela GOCAF – Gerência Operacional de Cadastro de Fornecedores, da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto de aquisição do presente certame, como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 12.5.1 e 12.5.2 (exceto a CNDT).

12.7.1. Na hipótese de algum documento que já conste do CECH estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentar, anexo aos documentos de habilitação, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.8. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

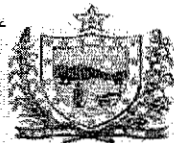
12.10. Para fins de habilitação, o Pregoeiro deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais.

12.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



12.14.1. Caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.14.2. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.14.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir-se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

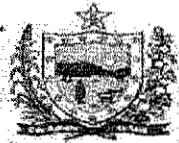
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



15.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados terão o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.2.2. Os licitantes remanescentes quando convocados terão o mesmo prazo disposto no subitem 15.2.

15.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 34.986/2014.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. As adesões a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.7. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao órgão gerenciador.

16.7.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, o órgão gerenciador poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.



16.7.2. Na hipótese do item 16.7.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre os órgãos gerenciador, participante e não participante poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

16.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

16.8.1. Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter a anuência do beneficiário da ARP.

16.8.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

17. DO CONTRATO

17.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

17.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

17.2. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB; devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

17.3. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4. O prazo de vigência do Termo de Contrato será definido quando de sua emissão e não ultrapassará a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos seguintes termos:

17.4.1. Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência do contrato será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

17.4.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93;

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO



19.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

19.2. Nos termos do art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017, na emissão da nota fiscal relativa às operações ou prestações alcançadas pelo referido decreto, o valor correspondente à isenção do ICMS deverá ser deduzido do preço dos produtos constantes da proposta vencedora da licitação, devendo ser demonstrada a referida dedução, expressamente, no documento fiscal.

19.2.1. O valor da nota fiscal deverá ser idêntico ao valor do preço líquido demonstrado na planilha anexada à proposta final apresentada na licitação.

19.2.2. Os responsáveis pelo recebimento e pagamento verificarão se o documento fiscal foi emitido nos termos do Art. 6º do Decreto nº 37.237, de 2017 (Isenção do ICMS), rejeitando-o quando não atender ao referido normativo.

19.3. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o consequente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.3.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

19.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

19.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

19.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

20. DO PREÇO

20.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

20.2 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste Edital.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão ou entidade usuária do Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elemento despesa específicos constarão da Nota de Empenho e do Contrato se for o caso.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.1. Multa de até 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.1.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado (CECH), pelo prazo de até cinco anos;

23.1.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei Estadual nº 9.697/2012.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As sanções acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



23.5. A penalidade de impedimento importará na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

23.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral do fornecedor.

23.7. Garantida a ampla defesa e o contraditório, cabe ao Órgão gerenciador a aplicação de penalidades decorrentes:

23.7.1. de infrações no procedimento licitatório; e

23.7.2. do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

23.8. Cabe ao Órgão participante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

23.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

24.1. Efetuar o credenciamento junto ao órgão provedor do sistema por intermédio do site www.gov.br/compras.

24.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.3. A fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Manter o compromisso de executar o objeto deste Edital nas condições estabelecidas e prazo de validade da proposta, caso vencedor da licitação;

24.5. Cumprir os prazos e demais exigências deste Edital.

24.6. Tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive, da minuta do contrato a ser assinada, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

25.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

25.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail gelic03@centraldecompras.pb.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço AV. JOÃO DA MATA, S/N, BLOCO III, 1º ANDAR, GERÊNCIA DE LICITAÇÃO/GELIC - CENTRAL DE COMPRAS, JAGUARIBE, CEP: 58.015-020, JOÃO PESSOA - PB.

25.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

25.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

25.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



25.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação:

25.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.4. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.8. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro.

26.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

26.10.2. ANEXO II - Minuta do contrato

26.10.3. ANEXO III - Modelo de declaração negativa de relação familiar ou de parentesco

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO



A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ nº _____, sediada no seguinte endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal,

(Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

João Pessoa, em _____ de _____ de 20____.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal da Empresa]

26.10.4. ANEXO IV - Modelo da proposta de preços - Acesse o link abaixo para baixar o modelo:
<http://www.centraldecompras.pb.gov.br/appls/ccompras/central.nsf/76381BF6D3C51BE403257AA70059EC3A?OpenPage>

26.10.5. ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

26.11. O resultado desta licitação será publicado no DOE, no site oficial do órgão licitador e no site www.gov.br/compras.

27. DO VALOR DE REFERÊNCIA

27.1. O valor global estimado dos (as) serviços/aquisições é de R\$ 2.109.876,00 (dois milhões cento e nove mil e oitocentos e setenta e seis reais).

27.2. O valor unitário estimado para cada item consta na tabela de itens do termo de referência, bem como em cada item registrado para ser licitado neste certame, na plataforma eletrônica denominada COMPRASNET, nos quais a informação do valor estimado é obrigatória quando da criação dos itens neste Portal de Compras do Governo Federal e que disponibilizamos como "não sigiloso". O (s) valor (es) estimado (s) por item encontra (m) – se disponível (is) no anexo "relação de itens" publicado no endereço eletrônico www.gov.br/compras e a consulta pública pode ser realizada na ferramenta de busca, através do URL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/consultas-1>.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 1% (UM por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

28.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

28.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

28.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

28.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

28.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;



28.3.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

28.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco Bradesco, com correção monetária.

28.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

28.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

28.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

28.7.1. caso fortuito ou força maior;

28.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

28.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

28.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

28.8. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

28.9. Será considerada extinta a garantia:

28.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

28.9.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

João Pessoa, 12 de Março de 2021.

FABIOLA AMORIM
ALBINO:04955830498
Fabiola Amorim Albino
Elaboração

Assinado de forma digital por
FABIOLA AMORIM
ALBINO:04955830498
Data: 2021.03.12 12:27:47 -03'00'

CARLA PINHO
MANGUEIRA
BOUDOUX:05520310467
310467
Carla Pinho Mangueira Boudoux
Revisão do Edital

Digitally signed by CARLA
PINHO MANGUEIRA
BOUDOUX:05520310467
Date: 2021.03.12 12:31:16
-03'00'



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

Compras - RP

PROCESSO Nº 19.000.004492.2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX

ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S): Secretaria da Saúde

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos de Centro Cirúrgico e Mobiliário - SES para atender as demandas de diversas unidades hospitalares da rede estadual de saúde, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	R\$ Un.	LC 123/2006
1.0	116523	ASPIRADOR secreções, tipo cirúrgico com as seguintes especificações mínimas: - Potência motor mínima ¼ HP; - Capacidade frasco coletor: 2(dois) frasco plástico com capacidade mínima de 2,5 litros cada frasco; - Estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi; - Sistema de proteção, com rearme automático para superaquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica. - Interruptor acionado por pedal; - Ruído menor que 60 db; - Frequência 60; - Motor com proteção microfiltros; - Vacuômetro calibrado até 30 pol hg(760 mm hg); - Volume ar fluxo de 0 a 24 l/minutos; - Deverá possuir alça de empunhadura na parte superior para transporte do equipamento; - Extensão em silicone atóxico e duas cânulas me - Deverá possuir vacuômetro, teclado membrana, alarmes; - Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma; - Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; - Funcionamento totalmente isento de óleo; - Carenagem plástica para a proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar. - Suporte com 4 rodízios, sendo no mínimo dois com trava; - Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático; Deve acompanhar: 10(dez) circuitos completos para aspiração, extensão em silicone atóxico,	Un	Único	33	5472,00	Ampla Concorrência



02(duas) cânulas metálicas para aspiração,
02(dois) frascos coletores de
secreção autoclavável e graduado em alto
relevo com capacidade mínima de 2,5
litros cada frasco, tampa de frasco com
sistema de vedação e válvula limitadora
de segurança para frasco cheio e extensão
com engate através de sistema de
rosca e demais acessórios necessários para o
pleno funcionamento.
Deve está em conformidade com as normas
NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-2.
-Garantia mínima: 12 meses após a instalação
do equipamento.
-Registro do Produto emitido pela Agência
Nacional de Vigilância Sanitária
ANVISA.
- O equipamento deve estar de acordo com
certificações da norma NBR-IEC.

1.1	116523	<p>ASPIRADOR secreções, tipo cirúrgico com as seguintes especificações mínimas: - Potência motor mínima ¼ HP; - Capacidade frasco coletor: 2(dois) frasco plástico com capacidade mínima de 2,5 litros cada frasco; - Estrutura tubular com tratamento antiferruginoso, pintado em tinta epóxi; - Sistema de proteção, com rearme automático para superaquecimento do motor e sobrecarga na rede elétrica. - Interruptor acionado por pedal; - Ruído menor que 60 db; - Frequência 60; - Motor com proteção microfiltros; - Vacuômetro calibrado até 30 pol hg(760 mm hg); - Volume ar fluxo de 0 a 24 l/minutos; - Deverá possuir alça de empunhadura na parte superior para transporte do equipamento; - Extensão em silicone atóxico e duas cânulas me - Deverá possuir vacuômetro, teclado membrana, alarmes. - Sistema de produção de vácuo acionado por diafragma; - Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabeçote; - Funcionamento totalmente isento de óleo; - Carenagem plástica para a proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar. - Suporte com 4 rodízios, sendo no mínimo dois com trava; - Alimentação elétrica: 220v ou bivolt automático; Deve acompanhar: 10(dez) circuitos completos para aspiração, extensão em silicone atóxico, 02(duas) cânulas metálicas para aspiração, 02(dois) frascos coletores de</p>	Un	Único	10	5472,00	Exclusivo ME ou EPP. Cota 23.26%
-----	--------	--	----	-------	----	---------	----------------------------------



secreção autoclavável e graduado em alto relevo com capacidade mínima de 2,5 litros cada frasco, tampa de frasco com sistema de vedação e válvula limitadora de segurança para frasco cheio e extensão com engate através de sistema de rosca e demais acessórios necessários para o pleno funcionamento.
 Deve está em conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 E NBR IEC 60601-2-2.
 -Garantia mínima: 12 meses após a instalação do equipamento.
 -Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
 - O equipamento deve estar de acordo com certificações da norma NBR-IEC.

2.0	116521	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS com as seguintes especificações mínimas: O Foco deverá permitir que todos procedimentos cirúrgicos e clínicos tenham a melhor capacidade de iluminação, perfeita identificação de tecidos, baixo calor na área de trabalho, baixo consumo de energia e uma vida útil dos Leds extremamente longa, enquadrando-se aos níveis de requerimentos tecnológicos dos Centros Cirúrgicos mais exigentes. Deverá ser configurada com braços para até 2 cúpulas e dotado de um sistema de emergência (bateria de back-up)</p> <p>As cúpulas dos Focos deverá ter um design de baixo perfil que aliam design com ergonomia e preservação de espaço. Com acabamento externo desenvolvido com materiais poliméricos (plásticos de engenharia) e alumínio, seu conjunto de Leds é disposto de maneira a evitar a incidência de sombras na região da focalização. Sistema que possibilite um alto rendimento luminoso e melhor desempenho cirúrgico, isso combinado a um baixo consumo de energia. A cúpula é construída inteiramente selada e o painel de regulagem de intensidade localizado no braço da cúpula é protegido por uma membrana em policarbonato, facilitando a limpeza e desinfecção do conjunto.</p> <p>As cúpulas deyerão ser de 500mm de diâmetro que integram grupos de no</p>	Un	Único	6	43200,00	Ampla Concorrência
-----	--------	---	----	-------	---	----------	--------------------



mínimo 36

leds respectivamente dispostos atrás de 36 lentes cristalinas.

A luz com temperatura de cor de 4500 K (\pm 500). A intensidade luminosa da cúpula de 500 mm atinge até 138.000 Lux oferecendo condições similares à luz do dia. Deve possuir ajuste de controle de intensidade de iluminação de 25% a 100% e com IRC (Índice de Reprodução de Cores) maior que 90%.

Diâmetro do campo ajustável eletrônico, através do painel de comandos na própria cúpula, com ajuste mínimo de 100mm a 200mm.

Vida útil dos Leds deverão atingir um período superior a 50.000 horas.

MOVIMENTAÇÃO E

POSICIONAMENTO: Os braços principais, os braços basculantes e as fixações das cúpulas deverão possuir suave movimentação vertical, horizontal e preciso posicionamento. Horizontalmente ação de rotacional de 360° em torno de seus próprios eixos, sem limitação.

Movimentos de elevação e rebaixamento na vertical e do giro da cúpula em torno do seu eixo vertical complementam a flexibilidade do conjunto potencializando giro de até 180°.

SEGURANÇA

CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO
Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático.

Deve acompanhar: 04 (Manoplas) removíveis e esterilizáveis em autoclave, 01

Acabamento de Teto, 01 Eixo Central.

Fornecimento de demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas

Equipamento deve atender as seguintes certificações de qualidade em conformidade com as normas para equipamentos eletromédicos, como a IEC 60601-2-41 (EN 60601-2-41) - Requisitos particulares para a segurança básica e funcionamento essencial das luminárias cirúrgicas; IEC 60601-1 (EN 60601-1) - Requisitos gerais para segurança básica e funcionamento essencial aplicáveis aos equipamentos eletromédicos; IEC 60601-1-2 (EN 60601-1-2) - Compatibilidade eletromagnética.

-Garantia mínima: 12 meses após



a instalação do equipamento.
- Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- O equipamento deve estar de acordo com certificações da norma NBR-IEC.

2.1	116521	<p>FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS com as seguintes especificações mínimas: O Foco deverá permitir que todos procedimentos cirúrgicos e clínicos tenham a melhor capacidade de iluminação, perfeita identificação de tecidos, baixo calor na área de trabalho, baixo consumo de energia e uma vida útil dos Leds extremamente longa, enquadrando-se aos níveis de requerimentos tecnológicos dos Centros Cirúrgicos mais exigentes. Deverá ser configurada com braços para até 2 cúpulas e dotado de um sistema de emergência (bateria de back-up)</p> <p>As cúpulas dos Focos deverá ter um design de baixo perfil que aliam design com ergonomia e preservação de espaço. Com acabamento externo desenvolvido com materiais poliméricos (plásticos de engenharia) e alumínio, seu conjunto de Leds é disposto de maneira a evitar a incidência de sombras na região da focalização. Sistema que possibilite um alto rendimento luminoso e melhor desempenho cirúrgico, isso combinado a um baixo consumo de energia. A cúpula é construída inteiramente selada e o painel de regulagem de intensidade localizado no braço da cúpula é protegido por uma membrana em policarbonato, facilitando a limpeza e desinfecção do conjunto.</p> <p>As cúpulas deverão ser de 500mm de diâmetro que integram grupos de no mínimo 36 leds respectivamente dispostos atrás de 36 lentes cristalinas.</p> <p>A luz com temperatura de cor de 4500 K (\pm 500). A intensidade luminosa da cúpula de 500 mm atinge até 138.000 Lux oferecendo condições similares à luz do dia. Deve possuir ajuste de controle de intensidade de iluminação de 25% a 100% e com IRC (Índice de Reprodução de Cores) maior que 90%.</p> <p>Diâmetro do campo ajustável eletrônico,</p>	Un	Único	1	43200,00	Exclusivo ME ou EPP. Cota 14.29%
-----	--------	--	----	-------	---	----------	----------------------------------



através do painel de comandos na própria cúpula, com ajuste mínimo de 100mm a 200mm.
 Vida útil dos Leds deverão atingir um período superior a 50.000 horas.
MOVIMENTAÇÃO E POSICIONAMENTO: Os braços principais, os braços basculantes e as fixações das cúpulas deverão possuir suave movimentação vertical, horizontal e preciso posicionamento. Horizontalmente ação de rotacional de 360° em torno de seus próprios eixos, sem limitação. Movimentos de elevação e rebaixamento na vertical e do giro da cúpula em torno do seu eixo vertical complementam a flexibilidade do conjunto potencializando giro de até 180°.
SEGURANÇA CONFIGURAÇÃO E UTILIZAÇÃO
 Alimentação elétrica: 220 V ou bivolt automático.
 Deve acompanhar: 04 (Manoplas) removíveis e esterilizáveis em autoclave, 01 Acabamento de Teto, 01 Eixo Central. Fornecimento de demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas
 Equipamento deve atender as seguintes certificações de qualidade em conformidade com as normas para equipamentos eletromédicos, como a IEC 60601-2-41 (EN 60601-2-41) - Requisitos particulares para a segurança básica e funcionamento essencial das luminárias cirúrgicas; IEC 60601-1 (EN 60601-1) - Requisitos gerais para segurança básica e funcionamento essencial aplicáveis aos equipamentos eletromédicos; IEC 60601-1-2 (EN 60601-1-2) - Compatibilidade eletromagnética.
 - Garantia mínima: 12 meses após a instalação do equipamento.
 - Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA:
 - O equipamento deve estar de acordo com certificações da norma NBR-IEC.

3.0	105471	<p>CAMA PARA PARTO - SISTEMA PPP COM TRENDELENBURG Utilização como cama hospitalar pré-parto que pode ser modificada de forma a fornecer condições para um melhor posicionamento para o parto natural nas suas diversas opções, retornando à conformação original após o parto. Carga máxima de trabalho de 200Kg. Deve ter estrutura tubular em aço cem</p>	Un	Único	16	5230,00	Ampla Concorrência
-----	--------	---	----	-------	----	---------	--------------------



acabamento pintado a pó eletrostático; deve ter quatro rodízios de 6 com freios. Encosto basculante móvel com acionamento elétrico e CPR. Permite o movimento elevatório superior para melhor acomodar a parturiente, principalmente durante o parto. Deve ter sistema elétrico para inclinação suave em Trendelenburg e Reverso. Deve ter assento em plástico de alta resistência. Suporte móvel que permita o apoio de toda a planta dos pés para segurança da parturiente, deve ser ajustável em 08 (oito) posições inclinadas com acionamento por engate rápido, além de permitir movimento giratório de 30° no plano horizontal. Deve ter tanque de placenta em aço inoxidável, facilmente removível, complemento para os pés facilmente removível, de engate rápido, permite o acesso do(a) obstetra para execução adequada do parto e, quando instalado, permite a utilização como cama hospitalar. Deve ter cabeceira removível em material laminado para transporte e emergência. Colchão em fabricado em espuma de PU de alta densidade, permitindo o uso confortável como cama e também permitindo o acesso adequado do profissional obstetra durante o parto, além de propiciar conforto ao paciente e permitir fácil assepsia. Deve ter suporte lombar acolchoado que pode ser utilizado como travesseiro ou como melhoria do conforto da parturiente durante o parto (apoio das costas e coluna cervical). Deve ter braços de esforço laterais relativos, que serão utilizados durante o parto para propiciar a estabilidade mecânica à parturiente durante o esforço de expulsão da criança. Deve ter arco de esforço e sustentação removível, que permite a parturiente alterar a posição das mãos durante o esforço do parto. Deve possuir porta coxas removíveis e ajustáveis devendo ser em aço inoxidável ou alumínio que possibilitam o apoio confortável da parturiente durante certos procedimentos no parto, apropriados até para parturientes obesas. Grades laterais deve ser retráteis com comandos por teclas de membrana de acesso bilateral pelo oper



ador e pela parturiente. Deve ter sistema de bateria para emergência. Dimensões mínimas aproximadas: largura 85cm x comprimento 185cm Altura até o colchão: variável de 70 a 95 cm através de comando elétrico. Deve acompanhar:
 01 mócho de base giratória com ajuste de altura e cinco rodízios;
 01 assento ativo auxiliar no procedimento pré-parto, tipo cavalinho, que permita procedimento de toque ginecológico e o movimento de balanço para relaxamento;
 02 bolas de relaxamento sendo uma de 65cm e outra de 75cm (diâmetros);
 01 bandeja superior para Doppler;
 01 Jogo de capas de proteção removíveis para uso sobre a cama durante o parto.
 Alimentação elétrica: 220V (60 Hz).

4.0	116525	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA que permita a transferência de pacientes infantis, até adultos com obesidade mórbida. O conjunto deve ser composto por 2(dois) carros/cavaletes e 1(um) leito deslizante com dispositivo de trava de segurança. Deve possuir estrutura em aço inox ou superior. Possuir grades de segurança. Possuir rodízios de alta resistência, com rodas de tamanho entre 8" e 10" com sistema de freios. Sistema de transferência com roldanas que permite uma transferência segura. Dimensões: altura: 0,80 ±0,10m, comprimento 2,00 ±0,10m e Largura 0,70 ±0,10m. Sistema de para-choques em tubos de aço carbono, revestido de borracha pvc ou material superior. Possuir estrutura com capacidade mínima de peso do paciente de 230 kg. Estrutura em tubos de aço inox AISI 304 ou superior; Deve acompanhar: Colchonete revestido em courvin fabricado em espuma laminada, padrão D-28,mas dimensões do leito e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas. Garantia mínima: 12 meses após a instalação/entrega do equipamento. -Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.	Un	Único	75	2800,00	Ampla Concorrência
4.1	116525	CARRO MACA DE TRANSFERÊNCIA que permita a transferência de pacientes infantis, até adultos com obesidade mórbida. O	Un	Único	25	2800,00	Exclusivo ME ou EPP. Cota 25.0%



conjunto deve ser composto por 2(dois) carros/cavaletes e 1(um) leito deslizante com dispositivo de trava de segurança. Deve possuir estrutura em aço inox ou superior. Possui grades de segurança. Possui rodízios de alta resistência, com rodas de tamanho entre 8 e 10 com sistema de freios. Sistema de transferência com roldanas que permite uma transferência segura. Dimensões: altura: 0,80 ±0,10m , comprimento 2,00 ±0,10m e Largura 0,70 ±0,10m. Sistema de para-choques em tubos de aço carbono, revestido de borracha pvc ou material superior. Possui estrutura com capacidade mínima de peso do paciente de 230 kg. Estrutura em tubos de aço inox AISI 304 ou superior; Deve acompanhar: Colchonete revestido em courvin fabricado em espuma laminada, padrão D=28 nas dimensões do leito e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do equipamento e suas especificações supracitadas . Garantia mínima: 12 meses após a instalação/entrega do equipamento. -Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.

5.0	116524	<p>MESA CIRÚRGICA Mesa para cirurgia geral, parto e especializadas, de design funcional, fabricação em aço inoxidável, leve e de fácil manipulação. Capacidade de carga de 135 Kg. Acompanha colchão em poliuretano e peseira dividida. Dimensões mínimas do tempo: 540 mm de largura por 2050 m de profundidade. Altura mínima de 740 mm e máxima de 940mm. Toda estrutura e a coluna central em aço revestida em aço inoxidável, chassi em aço inoxidável, com réguas paralelas em aço inoxidável para fixação de acessórios, de fácil limpeza e grande durabilidade. Sistema de freios projetados para firmeza e segurança durante o uso. Rodas de movimentação de no mínimo 4. Tampo deverá ser dividido em 4 seções : cabeça , dorso ; assento e pernas. Confeccionado em material resistentente e translúcido a radiações revestidos em ambos os lados , para penetração dos raios X e fluoroscopia . Colchão anti-estático leve</p>	Un	Unico	15	57000,00	Ampla Concorrência
-----	--------	--	----	-------	----	----------	--------------------



de fácil manipulação, fabricado em poliuretano integral translúcido aos raios X. Comando eletrônico com carregador de bateria incorporado e controle remoto a cabo para os seguintes movimentos elétricos por atuadores lineares :- Elevação de no mínimo 200 mm- Trendemburgo de no mínimo 25°- Proclive de no mínimo 20°- Lateralidade para ambos os lados de no mínimo 15° Movimentos manuais :- Deslocamento longitudinal de no mínimo 240 mm- Cabeceira de no mínimo + 40°/- 30°- Costas de no mínimo + 70°/- 25° - Peseira + 25°/- 80° A cabeceira, a seção das costas e a seção das pernas são obtidos através de sistemas pneumáticos por cilindros a gás. Deverá possuir Registro no Ministério da Saúde, Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

Acessórios: 1 suporte de braço com fixador, par suporte de ombros, par de suporte de coxas com soquete, par de cinta para pulsos, para de cinta para o corpo, 1 arco de narcose e 1 suporte lateral e demais acessórios necessário para o funcionamento completo e imediato do equipamento;
 -Garantia mínima: 12 meses após a instalação do equipamento.
 -Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
 - O equipamento deve estar de acordo com certificações da norma NBR-IEC.

5.1	116524	MESA CIRÚRGICA Mesa para cirurgia geral, parto e especializadas, de design funcional, fabricação em aço inoxidável, leve e de fácil manipulação. Capacidade de carga de 135 Kg. Acompanha colchão em poliuretano e peseira dividida. Dimensões mínimas do tampo: 540 mm de largura por 2050 mm de profundidade. Altura mínima de 740 mm e máxima de 940mm. Toda estrutura e a coluna central em aço revestida em aço inoxidável, chassis em aço inoxidável, com réguas paralelas em aço inoxidável para fixação de acessórios, de fácil limpeza e grande durabilidade. Sistema de freios projetados para firmeza e segurança durante o uso. Rodas de movimentação de no mínimo 4. Tampo	Un	Único	1	57000,00	Exclusivo ME ou EPP. Cota 6.25%
-----	--------	---	----	-------	---	----------	---------------------------------



deverá ser dividido em 4 seções : cabeça , dorso , assento e pernas. Confeccionado em material resistente e translúcido a radiações revestidos em ambos os lados para penetração dos raios X e fluoroscopia. Colchão anti-estático leve de fácil manipulação, fabricado em poliuretano integral translúcido aos raios X. Comando eletrônico com carregador de bateria incorporado e controle remoto a cabo para os seguintes movimentos elétricos por atuadores lineares :- Elevação de no mínimo 200 mm- Trendelemburgo de no mínimo 25°- Proclive de no mínimo 20°- Lateralidade para ambos os lados de no mínimo 15° Movimentos manuais :- Deslocamento longitudinal de no mínimo 240 mm- Cabeceira de no mínimo + 40°/- 30°- Costas de no mínimo + 70°/- 25° - Peseira + 25°/- 80° A cabeceira, a seção das costas e a seção das pernas são obtidos através de sistemas pneumáticos por cilindros a gás. Deverá possuir Registro no Ministério da Saúde, Certificados de Boas Práticas de Fabricação e Certificados NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2 e NBR IEC 60601-2-46.

Acessórios: 1 suporte de braço com fixador, par suporte de ombros, par de suporte de coxas com soquete, par de cinta para pulsos, par de cinta para o corpo, 1 arco de narcose e 1 suporte lateral e demais acessórios necessário para o funcionamento completo e imediato do equipamento;
- Garantia mínima: 12 meses após a instalação do equipamento.
- Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- O equipamento deve estar de acordo com certificações da norma NBR-IEC.

6.0	116522	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL, tipo auxiliar, com as seguintes especificações mínimas necessárias: deverá possuir 1(uma) cúpula geração luz diodo(LED) com intensidade luminosa de 80.000 lux. Diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm. O foco deverá ser montado em apoio de pedestal com 1(um) braço articulado e	Un	Único	15	13900,00	Ampla Concorrência
-----	--------	--	----	-------	----	----------	--------------------



este com cúpula de iluminação sob base composta de rodízios, sendo no mínimo 2(duas) rodas com freio. Devendo possuir sistema completo de iluminação com tecnologia LED ou superior e totalmente livre de raios infravermelho e ultra-violetas. Deve possuir sistema redutor de sombras. Possuir lâmpada de LED com vida útil de no mínimo 30.000 horas. Temperatura de cor ajustável na faixa de 4.000 e 5.000 K. Cúpula com consumo de energia de no máximo de energia de 150 W ± 10 W. Deve possuir sistema de luz ambiente de 300 lux ± 10%, para procedimentos cirúrgicos que necessitem de baixa luminosidade. Autonomia de bateria de no mínimo 120 minutos com carregador acoplada ao equipamento. Sistema de iluminação com ajuste de intensidade digital com faixa de ajuste de no mínimo 50% a 100%. Deve possuir indicador digital do nível de iluminação selecionada. Deve possuir indicação de equipamento ligado a bateria ou a rede elétrica. Braço com sistema de movimentação suave e preciso, com balanceamento automático e sem necessidade de contrapeso, que permite o posicionamento adequado da cúpula em diversos pontos. Alimentação elétrica: 220 V ou Bivolt automático
Acompanhar: Deve acompanhar 03(três) manoplas autoclaváveis, cabo de alimentação elétrica, manual do usuário em português e demais acessórios para o funcionamento completo e adequado do equipamento.

- Atender as normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1, ABNT NBR IEC 60601-1 -2 E ABNT NBR IEC,60601-2-41.
- Garantia mínima: 12 meses após a instalação do equipamento.
- Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.
- O equipamento deve estar de acordo com certificações da norma NBR-IEC.

6.1	116522	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL, tipo auxiliar, com as seguintes especificações mínimas	Un	Único	4	13900,00	Exclusivo ME ou EPP. Cota 21.05%
-----	--------	--	----	-------	---	----------	----------------------------------



necessárias: deverá possuir 1(uma) cúpula geração luz diodo(LED) com intensidade luminosa de 80.000 lux. Diâmetro do campo de iluminação, a 1 metro do alvo, igual ou superior a 20 cm. O foco deverá ser montado em apoio de pedestal com 1(um) braço articulado e este com cúpula de iluminação sob base composta de rodízios, sendo no mínimo 2(duas) rodas com freio. Devendo possuir sistema completo de iluminação com tecnologia LED ou superior e totalmente livre de raios infravermelho e ultra-violetas. Deve possuir sistema redutor de sombras. Possuir lâmpada de LED com vida útil de no mínimo 30.000 horas. Temperatura de cor ajustável na faixa de 4.000 e 5.000 K. Cúpula com consumo de energia de no máximo de energia de 150 W ± 10 W. Deve possuir sistema de luz ambiente de 300 lux ± 10%, para procedimentos cirúrgicos que necessitem de baixa luminosidade. Autonomia de bateria de no mínimo 120 minutos com carregador acoplada ao equipamento. Sistema de iluminação com ajuste de intensidade digital com faixa de ajuste de no mínimo 50% a 100%. Deve possuir indicador digital do nível de iluminação selecionada. Deve possuir indicação de equipamento ligado a bateria ou a rede elétrica. Braço com sistema de movimentação suave e preciso, com balanceamento automático e sem necessidade de contrapeso, que permite o posicionamento adequado da cúpula em diversos pontos. Alimentação elétrica: 220 V ou Bivolt automático

Acompanhar: Deve acompanhar 03(três) manoplas autoclaváveis, cabo de alimentação elétrica, manual do usuário em português e demais acessórios para o funcionamento completo e adequado do equipamento.

- Atender as normas técnicas ABNT NBR IEC 60601-1; ABNT NBR IEC 60601-1 -2 E ABNT NBR IEC 60601-2-41.
- Garantia mínima: 12 meses após a instalação do equipamento.
- Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária



ANVISA.
- O equipamento deve estar de acordo com certificações da norma NBR-IEC.

7.0	116527	<p>GAMA PEDIÁTRICA com as seguintes características mínimas: Deve possuir cabeceira e perneiras removíveis totalmente preenchidas sem vãos ou grades, fabricadas em material poliuretano injetado ou similar, com decoração infantil, sendo que a decoração deve ser resistente a limpeza inclusive lavagem. Estrutura do estrado fabricado em longarinas de aço perfilados em U com no mínimo 3 mm de espessura. Com pintura eletrostática a pó ou superior. Rodízios com freios de no mínimo 70mm de diâmetro com dupla ação diagonal. Grades laterais em toda extensão do leito, fabricadas em aço inox, retangulares, ambas de abaixar, bordas em L ou em curva única, com sistema de travamento e destravamento de forma rápida, distância entre as hastes da grade lateral conforme padrões do INMETRO, quando das grades erguidas na altura de trava máxima, deverá estar em nível perpendicular às cabeceiras, articulado fabricado em chapa de aço de 1,5 mm. Com pintura eletrostática a pó. Estrado dividido em quatro seções e articulado com no mínimo os seguintes movimentos: Dorsal 70°; Fowler; Flexão de Joelhos 20°; Vascular e Trendelenburg 0° - 12°; movimentos acionados por duas manivelas escamoteáveis cromadas, com cabo de baquelite. Dimensões Externas: 130 x 60 x 70 cm (variação ± 5 cm) Capacidade de carga de no mínimo 80kg. Deve acompanhar: colchão revestido em courvim densidade mínima D28 revestido com capa antibacteriana, com selo registro no INMETRO.</p> <p>Garantia mínima: 12 meses após a instalação do equipamento. -Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA.</p>	Un	Único	18	1800,00	Exclusivo ME ou EPP.
-----	--------	---	----	-------	----	---------	----------------------

1.2. As estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e



entidade(s) participante(s) estão definidas em anexo ao presente termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atender a demanda das unidades hospitalares no que se refere aos equipamentos de Centro Cirúrgico e mobiliários, estes materiais encontram-se obsoletos apresentando desgastes e sinais de oxidação não sendo mais recomendável, dando origem a diversas solicitações junto a esta secretaria por parte das unidades hospitalares, assim o presente processo tem por objetivo permitir o pleno funcionamento dos serviços destas unidades através aquisição deste equipamentos, especificados neste Termo de Referência, para sanar a necessidade de leitos nas unidades.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Estadual nº 24.649/2003.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 45(quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa parcelada, no(s) local(is) e endereço(s) a seguir definido(s): Almoxarifado Central, Endereço: Rua Mata Atlântica, Lote 1R, Quadra 3, nº 28, Cabedelo-PB, no horário das 08h as 16:00h, em dias úteis.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL).

4.8. Se o fornecedor for empresa do Estado da Paraíba, o servidor ou comissão responsável pelo recebimento verificará se o contrato/empenho foi efetuado com a isenção do ICMS a que se refere o Dec. Estadual nº 24.755/03, e conferirá se o documento fiscal discrimina o valor bruto, que corresponderá ao valor final proposto/homologado na licitação, o valor do ICMS descontado e o valor líquido, este último corresponderá ao valor contratado/empenha



do, e se contém a informação de que o fornecimento é com isenção do ICMS, nos termos do § 1º do referido Decreto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de



falhas ou defeitos observados.

7.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de recebimento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Quando a forma de fornecimento for remessa única e a entrega imediata (até 30 dias), o prazo de vigência da contratação será de 90 dias, podendo ser menor, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93 (vigência contratual adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário).

8.2. Quando o prazo de entrega do objeto for superior a 30 dias e/ou a entrega for parcelada, o prazo de vigência do contrato poderá ser de até 350 dias, desde que não ultrapasse a vigência do crédito orçamentário, em decorrência da limitação expressa no Caput do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

8.3. O prazo de vigência será definido no instrumento de contrato.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1% (Um por cento) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administr



ativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

9.6. Cabe ao Órgão/Entidade contratante a aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.6.1. As aplicações de penalidades por órgão participante deverão ser informadas ao órgão gerenciador.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante deverá apresentar:

11.1.1. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do fabricante;

11.1.2. Quando a licitante for distribuidora, representante comercial ou comerciante deverá apresentar também a autorização de funcionamento pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA;

11.1.3. No caso da licitante se enquadrar no subitem 11.1.1 estará dispensada de apresentar a autorização de funcionamento para o fabricante, expedida pela ANVISA, caso este seja estrangeiro;

11.1.4. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal n.º 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal n.º 8.077 de 2013 (art. 2º) e Portaria Federal n.º 2.814 de 29/05/98;

11.1.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Deve constar na proposta da licitante:

12.1.1. Descrição detalhada de cada produto ofertado, constando a marca, o fabricante, procedência, garantia, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes neste Termo de Referência;

12.1.2. Prova do registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, de acordo com as disposições constantes neste Termo de Referência, para todos os itens;



12.1.3. Assegurar para os produtos, validade mínima de 12 (doze) meses ou prazo superior quando for exigido, a partir da data de emissão do aceite definitivo ou a partir da data de instalação;

12.1.4. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: A licitante deverá oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, quando o item que assim o exigir. Deverá apresentar declaração de que após o término da garantia o fabricante e/ou distribuidor e/ou representante garantirá a venda de peças de reposição diretamente ao cliente por um período mínimo de 5 anos.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A licitante deverá oferecer durante a vigência do prazo de garantia, assistência técnica, comprovadamente, informando filiais e centros de atendimentos credenciados pelo fabricante dos equipamentos, com os respectivos endereços e telefones, quando o item que assim o exigir.

14. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ SER RESPONSÁVEL PELO (A):

- a) Fornecimento de todos os cabos, conexões, acessórios, etc., indispensáveis ao funcionamento do equipamento solicitado;
- b) Fornecimento de treinamento de operação do equipamento sem ônus adicional para qualquer hospital da rede hospitalar do estado da Paraíba com carga horária mínima de 16 horas para cada unidade contemplada.
- c) Fornecimento de treinamento de manutenção do equipamento sem ônus adicional para qualquer hospital da rede hospitalar estadual da Paraíba. Este treinamento inclui rotinas de calibração e auto teste durante o período de garantia;
- d) Instalação completa dos equipamentos deixando habilitados para operar;
- e) Se o equipamento apresentar problemas durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar no prazo de 72 horas úteis a chegada ao local de instalação de pessoal técnico habilitado para avaliar e realizar os procedimentos que se fizerem necessários para o restabelecimento das condições de funcionamento pleno do equipamento, bem como, arcar com todas as despesas incluído transporte, hospedagem, alimentação e quaisquer outras despesas com este pessoal e demais despesas advindas do processo de manutenção/conserto do equipamento. Assim, a licitante vencedora deve está ciente que na garantia deve está incluso: mão de obra, todas as partes e peças. Em caso da necessidade de substituição de peça a empresa deverá realizar a substituição em até 15 dias a contar da data de atendimento do chamado com o devido diagnóstico do problema do equipamento.
- f) Fornecer manual de operação em português.

João Pessoa, 11 de Março de 2020

Nátalia Marques de Sousa Lacerda

Juliana Coelho Paulino

Subgerente de Acom. de Serv. Eng. Sanitária

Engenheira Biomédica

187.272-9

CREA: 161870869-4

Aprovo, em 11 de Março de 2020



GOVERNO DA PARAÍBA



Geraldo Antonio de Medeiros

Secretário de Estado da Saúde

VERSÃO MODELO Nº 2.7, de 27/01/2017

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUBGERÊNCIA DE ACOMP. DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA
NÚCLEO DE CONTRATOS DA ENGENHARIA CLÍNICA

Processo nº 19.000.004492.2020 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CENTRO CIRÚRGICO E MOBILIÁRIO

*Anexo 1 - Lista de unidade contempladas neste processo com seus respectivos itens e quantitativo

Item	Código	Equipamento	Unidade Hospitalar	Qtd	Total
1	116521	Foco de Teto	Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho	1	7
			Hospital Infantil Arlinda Marques	1	
			Complexo de Doencas Infecto Contagiosas - Clementino Fraga	1	
			Hospital Distrital de Belém	1	
			Hospital de Sousa	1	
			Hospital Dist. Dr. José Gomes da Silva - Itaporanga	1	
			Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho	1	
2	116522	Foco móvel	Hospital Distrital de Belém	2	19
			Complexo de Doencas Infecto Contagiosas Clementino Fraga	2	
			Hospital Regional de Guarariba	2	
			Hospital e Maternidade Santa Filomena - Monteiro	2	
			Hospital Regional de Catolé	1	
			Hospital de Pianco	4	
			Hospital Regional de Queimada	3	

Secretaria de Estado da Saúde
Av. Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa/PB
Telefone - (83) 3211-9009
engenharia.clinica@ses.pb.gov.br



3	116523	Aspirador cirúrgico fluxo de aspiração: 24 l/min	Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho	3	43
			Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho	15	
			Hospital Regional de Queimada	1	
			Hospital Regional de Guarariba	5	
			Hospital Dist. Dr. José Gomes da Silva - Itaporanga	1	
			Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes	12	
			Hospital de Pianco	6	
			Hospital e Maternidade Santa Filomena - Monteiro	3	
4	116524	Mesa cirúrgica	Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho	6	16(acrescentou-se 3 unidades adicionais para demandas futuras)
			Hospital Distrital Dep. Manoel de abrantas	1	
			Hospital Dist. Dr. José Gomes da Silva - Itaporanga	1	
			Hospital Distrital de Belém	2	
			Hospital de sousa	2	
			Hospital e Maternidade Estevan Marinho- Coremas	1	
5	116525	Carro Maça Transferência	Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira	5	100
			Hospital Distrital de Belém	2	
			Hospital Regional de a Itabaiana	8	
			Hospital Regional de Queimada	4	
			Hospital Regional de Guarariba	15	
			Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho	22	
			Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Fenandes	40	
			Hospital e Maternidade Estevan Marinho- Coremas	4	
6	116527	Cama Pediátrica	Hospital de Picuí	4	18
			Hospital Regional de Itabaiana	3	
			Hospital e Maternidade Santa Filomena - Monteiro	6	
			Hosp Reg. Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes	5	

João mm



7	105471	Cama PPP	Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho	1	16
			Hospital Regional de a Itabaiana	2	
			Maternidade Frei Damião	3	
			Hospital da Polícia Militar General Edson Ramalho	4	
			Hospital Infantil Arlinda Marques	2	
			Complexo de Doencas Infecto Contagiosas Clementino Fraga	1	
			Hospital Distrital de Belém	1	
			Hospital de Sousa	1	
			Hospital Dist. Dr. José Gomes da Silva - Itaporanga	1	
			Hospital Regional de Queimada	3	
			Hospital Regional de Guarariba	5	
			Hospital Dist-Dr. José Gomes da Silva - Itaporanga	3	
			Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes	13	
			Hospital de Pianco	6	

João Pessoa, 16 de Fevereiro de 2021.

Natália Marques de Sousa
 Natália Marques de Sousa Lacerda

Subgerente de Acom. de Serv. Eng.
 Sanitária

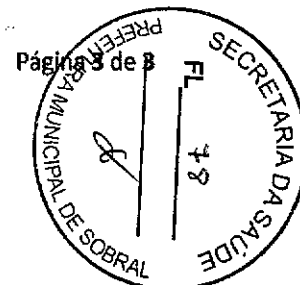
Matricula: 187.272-9

Juliana Coelho Paulino
 Juliana Coelho Paulino

Engenheira Biomédica

CREA: 161870869-4

Secretaria de Estado da Saúde
 Av. Pedro II, 1826 - Torre - João Pessoa/PB
 Telefone - (83) 3211-9009
 engenharia.clinica@ses.pb.gov.br





MINUTA

ANEXO II

CONTRATO

Pregão eletrônico

Contrato Compras - RP

CONTRATO DE COMPRA Nº <NumeroAnoContrato> QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O Secretaria de Estado da Saúde , E A EMPRESA <NomeEmpresa>.

Secretaria de Estado da Saúde , com sede no <Sede>, inscrito no CNPJ sob o nº <CNPJOrgao>, neste ato representado pelo <NomeRepresentanteOrgaoECargo>, nomeado pela <Portaria_AtoGovernamental> de <DataPortaria_Ato>, publicado em <DataPublicacaoPortaria_Ato>, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <NomeEmpresa>, inscrita no CNPJ nº <CNPJEmpresa>, com sede na <EnderecoEmpresa>, CEP <CepEmpresa>, no Município de <MunicipioEmpresa>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <NomeRepresentanteEmpresa>, portador da Cédula de Identidade nº <RgRepresentanteEmpresa> e CPF nº <CPFRepresentanteEmpresa>, tendo em vista o que consta no Processo nº 19.000.004492.2020, e o resultado final do Pregão eletrônico nº 209/2020, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, ao Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamento de Centro Cirúrgico e Mobiliário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Equipamento de Centro Cirúrgico e Mobiliário

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 350 (trezentos e cinquenta) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ <ValorContrato> (<ValorContratoExtenso>).



MINUTA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UnidadeOrçamentária: <UnidadeOrçamentaria>

FonteRecurso: <FonteRecurso>

ProgramaTrabalho: <ProgramaTrabalho>

ElementoDespesa: <ElementoDespesa>

RO: <RO>

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência, pelo (a) <NomeFiscal_Comissao> especialmente designado (a) pela Portaria nº<NumeroPortaria>, do (a) Secretaria de Estado da Saúde.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.



MINUTA

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, no Decreto Estadual nº 34.986, de 2014 e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (ValorGarantia) (ValorGarantiaExtenso), na modalidade de ModalidadeGarantia, correspondente a 1% (um) por cento de seu valor total.

15.2. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no edital.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

<Município>, <DataCorrente>.

<NomeRepresentanteOrgaoECargo>.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



MINUTA

<NomeRepresentanteEmpresa>

<NomeEmpresa>

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

VERSÃO MODELO N° 2.6.1, de 01/07/2020

RS Un.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARACAO A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ Nº _____, sediada no seguinte

endereço: _____, nº _____, CEP, Bairro, Cidade, por intermédio de seu representante legal,

(Nome/CPF), DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/2006 (alterada pela Lei nº 12.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas Finalísticas, além dos ocupantes de cargos de Direção superior, Diretoria de Sociedades de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ANEXO - V
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
COMPRAS

{ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA}

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Aos <DiaExtenso> dias do mês de <Mes> de <Ano>, O(A) {ÓRGAOGERENCIADOR, com sede no(a) {EndereçoOrgaoGerenciador}, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º {CNPJOrgaoGerenciador}, neste ato representado(a) pelo(a) <CargoNome>, nomeado(a) pelo (a) <AtoNomeacao> n.º <NumeroAtoNomeacao>, de <DataAtoNomeacao>, publicada no DOE de <DataPublicacaoAto>, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma <Presencial_Eletronica>, para REGISTRO DE PREÇOS n.º <NumeroAnoPregão>, publicada no DOE de <DataPublicacao>, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n.º 24.649/2003 e n.º 34.986/2014 e das demais normas legais aplicáveis

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de <ObjetoPregao>, especificado(s), no(s) item(ns) <ItemRegistrado> do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão n.º <NumeroAnoPregão>, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/Modelo (se exigida no edital)		Unidade	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação	Marca/mo- delo (se exigida no edital)		Unidad e	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. CADASTRO DE RESERVA

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca/mo- delo (se exigida no edital)		Unidad e	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X	Especificação	Marca/mo- delo (se exigida no edital)		Unidad e	Quant.	Valor Un	Prazo garantia ou validade

4. ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S) (se não houver não inserir o item na ata)

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, não podendo ser prorrogada.



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.1.2. O Órgão Gerenciador realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade em contratar através dos preços registrados.

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver) no endereço eletrônico www.centraldecompras.pb.gov.br.

<Local e data>

<Representante legal do órgão gerenciador>

<Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)>